



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 049/2007

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
ENFERMAGEM DO TRABALHO.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 7158/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, a ser oferecido pela Faculdade de Enfermagem (ENF), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de Curso de graduação plena em Enfermagem, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Enfermagem, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública (DESP) e com a participação do Departamento de Fundamentos de Enfermagem (DFEN) e do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (DEMC), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Enfermagem, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos pelos professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ; porém apenas dentre os que são lotados no DESP.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou do Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



**Art. 5º** – O Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho terá duração de 480 (quatrocentas e oitenta) horas correspondentes a 32 (trinta e dois) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2).

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de Curso de graduação plena em Enfermagem;
- b) cópia do histórico escolar completo do Curso de graduação plena em Enfermagem;
- c) cópia da carteira de identidade profissional (COREN) ou da carteira de identidade civil;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* (formato Lattes/CNPq) atualizado;
- f) 1 (hum) retrato recente (3 x 4).

**§ 1º** – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho de conclusão do Curso (TCC).

**Art. 8º** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 049/2007)

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O Curso será integralizado no mínimo em 2 (dois) semestres letivos consecutivos e no máximo em 4 (quatro) semestres letivos consecutivos.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas parciais escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e entrega de TCC, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar o TCC o aluno que concluir com aproveitamento os 32 (trinta e dois) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de especialização em Enfermagem do Trabalho.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º – O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 049/2007)

§ 5º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que forem selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do TCC apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Enfermagem.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as Deliberações nºs 68/81 e 85/82 e as disposições em contrário.

UERJ, 19 de dezembro de 2007

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO  
ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
Metodologia da Pesquisa Científica I	02	30	DFEN
Trabalho, Saúde e Sociedade	03	45	DESP
Epidemiologia Ocupacional	02	30	DESP
Higiene, Segurança e Meio Ambiente no Trabalho	02	30	DESP
Enfermagem do Trabalho I	02	30	DESP
Enfermagem do Trabalho II	03	45	DESP
Fisiologia do Trabalho	02	30	DESP
Promoção da Saúde e Educação para a Saúde do Trabalhador	02	30	DESP
Estágio em Enfermagem do Trabalho	02	30	DESP
Toxicologia, Doenças Ocupacionais e Não Ocupacionais	03	45	DESP
Metodologia da Pesquisa Científica II (Elaboração de TCC)	03	45	DESP
Política e Legislação para a Saúde do Trabalhador	02	30	DESP
Ergonomia do Trabalho	02	30	DESP
Organização dos Serviços de Atenção à Saúde do Trabalhador	02	30	DEMC
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>480</b>	